ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2146/2021

RECONHECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA SENSORIAL DO TIPO VISUAL, O SEU DIA MUNICIPAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual, no âmbito do Município de Piraquara.
Parágrafo Único – A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará ao deficiente sensorial monocular, os mesmos direitos e garantias asseguradas as pessoas com deficiência prevista na legislação Federal.
Art. 2° Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa com visão monocular, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 do mês de maio.
Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de maio de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:0F2E3CFE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2021. Edição 2272
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/